Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Comissão de Trabalhadores da empresa C.	A. C. I. A., S. A.
Morada ou Sede: Apartado 10 – Cacia	
Local Cacia	
Código Postal 3801 – 653 Aveiro	
Endereço Electrónico ct. caca	Drenault.com
Contributo:	
eliminar o descanso compensatório; aumo três dias de férias e do aumento da jornad de horas, à margem da contratação co indemnizações; facilitar aos patrões o rec salário (lay-off); anular direitos consag cláusulas ou do mecanismo da imperativio	
Tudo isto constitui mais um vasto e grav salários, a precarização do emprego e a lic	re processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos quidação de direitos laborais e sociais.
competitividade e muito menos a produti	nteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a vidade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a na total dependência do poder absoluto e discricionário do
Nestes termos, rejeita-se integralmente a impeçam a aprovação de mais este retroce	Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que esso civilizacional, votando contra.
Data 22/02/2012	
Assinatura	
Joan Heide	

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Louição Sindical da emploa Amoram a Simaso SA
Morada ou Sede: Rua dos Conficilos Nº 850
Local Santa Maria de Jamas
Código Postal 4835-887 5 2 Maria Lamas
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.
Data 16 de Marca de 2012
Assinatura Mariafose Jereiro Silva

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Sincical Operana Cariclera Variante Cariclera V
Morada ou Sede: Lavia 2 am y 940
Local Sonto Haria Lamar Código Postal 4535-400 Santo Haria Lamar
Endereço Electrónico Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.
Data 15 de Harea de 2017 Assinatura Hirio Har

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Proposta de lei II. 40/AII (1.)	110300000000000000000000000000000000000

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direcção do SITE-CN- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro-Norte

Morada ou Sede: Rua Padre Américo nº 1

Local: Riomeão - Santa Maria da Feira

Código Postal : 4520 – 453 – RIOMEÃO VFR

Endereço Electrónico: sitecn@netvisao.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Assinatura: Ciès nouves no Sarres Jouence

(a) Comissão de trabalhadores comissão cordenadora, associação sindical, ou associação de

empregadores, etc.

Dinlows		
Diploma:	mt.ata da lat w 0	/XII (1.a)
Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º _	/ALE (1.)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Assembleia de Delegados Sindicais do SITE-CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro-Norte

Morada ou Sede: Rua Padre Américo nº 1

Local: Riomeão - Santa Maria da Feira

Código Postal: 4520 – 453 – RIOMEÃO VFR

Endereço Electrónico: sitecn@netvisao.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 12/03/2012

Assinatura :

(a) Comissão de trabalhadores, comissão contrienadora, associação sindical, ou associação de

COTP - INTERSINDICAL

empregadores, etc.

Diploma:	
Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
F F 1910095626 CHC 1CL 14. TV/ / NAX (A.)	

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Executiva do SITE-CN- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro-Norte

Morada ou Sede: Rua Padre Américo nº 1

Local : Riomeão - Santa Maria da Feira

Código Postal : 4520 – 453 – RIOMEÃO VFR

Endereço Electrónico: sitecn@netvisao.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 12/03/2012

Assinatura:

(a) Comissão de trabalhadores, comissão cordenadora, associação sindical, ou associação de

empregadores, etc.

THE ROBURNIA OF THE COLOR OF TH
Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²) Projecto de lei n.º/XII (1.²)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Conissai sivoion Do site-en NA SMURRIT KAPPA
Morada ou Sede:
Run Da ConcHarinHa - 256
Local S. Paro occisos
RUM DA CONCHARINIA - 256 Local S. PAD OCGIOS Código Postal 4536 - 907 S. PAO OCGIOS
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução da compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinçã do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações er que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder par despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas d retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dia de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes térmos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social ser precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votes desfavoravelmente.
Data 12/03/2012 Assinatura ASE C= SSE 12
Assinatura AMC Ci Sul II

APRECIAÇÃO PUBLICA
Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Conission simplifica of site CN NA BATA DO tOJO
Morada ou Sede:
Carinta on Industria
Local Estonacja
Código Postal 3860 - 680 Co famc JA
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contrataç colectiva. O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas pomenos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criaç do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição potrabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução de compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinço do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações e que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhador visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder pa despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e d de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes térmos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social se precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o vote desfavoravelmente.
Data /4 .φ3. dø,2 Assinatura
Assinatura + + + + + + + + + + + + + + + + + + +

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
COMISSON SWAICH & SITE-CN NA FRANCION SITEMS AMAREN
Morada ou Sede:
Amtrao 10
Local OVAR
Código Postal 3884 - 909 OVAR
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva. O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social semprecedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o voten desfavoravelmente.
Data 12 de Marles 2012 Assinatura

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²) Projecto de lei n.º/XII (1.²)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
COMSSAI SINDICAL DO SITE-ON NA FORIL
Morada ou Sede:
AV. DF S. John
AV. DF S. JOAN Local OVAR
Código Postal 3800 - 125 OVAR
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas po menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição po trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução da compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações en que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas d convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder par despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas d retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dia de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes térmos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social ser precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o voter desfavoravelmente.
Data 12 de Plance 2012 Assinatura y oré de obiveira Sóma

Diploma: Proposta de lei n.º	46/XII (1.ª)	Projecto (le lei n.º	/XII (1.ª)	
Identificação do su	jeito ou entidac	łe (a)			
COMISSOU	Sind Cal	00 ste-0	N NA	falce (Gns	Portu bursa
Morada ou Sede:					
LU612	DO 866	60	NAME AND ADDRESS OF THE PARTY O		
Local S	.P. Ollino	S			
LUGAZ Local S Código Postal	4535-	470 S	. Paro	OCCa	<i>2</i> 5
Endereço Electrón	ico				
Contributo:					
eliminar o descanso três dias de férias e de horas, à marge indemnizações; faci	compensatório do aumento da m da contrataç litar aos patrões nular direitos c	; aumentar o temp jornada de trabalh ão colectiva; faci s o recurso à suspe onsagrados na co	o de trabalho o para 50 ho litar os desp ensão ou redu	e: através do co ras semanais, s pedimentos e ução da laborad	rabalho suplementar; orte de 4 feriados, de sob a forma de banco reduzir o custo das ção, com redução do ia da revogação de
Tudo isto constitui salários, a precarizad					e visa a redução dos
competitividade e n	uito menos a pr	odutividade. Pelo	contrário, ter	n como único	nem para aumentar a objectivo aumentar a o e discricionário do
Nestes termos, rejei impeçam a aprovaçã	•	~			os parlamentares que
Data 12 - 3	-2012				
Assinatura 0	si de s	ousa &	2		

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)	
Identificação do sujeito ou entidade	e (a)	
COMSSOU SINDICAL	DO Site IN NA Euros Pund	
Morada ou Sede:	106 = 0100	_
Local 60CHM	LA605 - 242	
Código Postal 4500 -	-423 Guetian - BRINHO	
Endereço Electrónico		
Contributor		

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Conission simplical Do site-on NA FRAMADA ACOT INDITIONS
Morada ou Sede:
APAR MOU 10 Local OUMZ
Local OUAZ
Código Postal 3889 - 909 OUR
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e diad de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes térmos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sen precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o voten desfavoravelmente.
Data 12-03-2042
Data 12-03-2002 Assinatura Posé Silva Santos
(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores,

etc.

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
CONISSAI SWOICH DO SING NA CIMAL S.A.
Morada ou Sede:
Av. SANTAGO Nº 184
Local av Mesi
Av. SANTAGO Nº 184 Local ROD MEÑ Código Postal 4570 - 480 RO MEÑO
Endereço Electrónico
Contributo: A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações en que é possível despedir por inadaptação.
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores visando a sua pulverização e fragilização.
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dia de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
Nestes térmos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sen precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o voten desfavoravelmente.
Data 12-30-2012
Data 12 - 39 - 2012 Assinatura Hausel Autier Victor de Cholos Carlos Este Carcoffe
(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
COMISSA SINDICAL DO SITE-EN NA POGROLI
Morada ou Sede:
RUA DAS BABNICAS _ 76 Local Silvade
Local Silmor
Código Postal \$500 - 628 SILVALOF - ESPIVILL
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Data 12/03/2012 Assinatura José no Pacino

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/	XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Comissão Sindical da empresa PORTUCI	CL, S. A.	
Morada ou Sede: Cacia		
Local Cacia		
Código Postal 3800 – 536 CACIA		
Endereço Electrónico		
Contributo:		·
A proposta de Lei em apreço, pretende eliminar o descanso compensatório; aumetrês dias de férias e do aumento da jornad de horas, à margem da contratação co indemnizações; facilitar aos patrões o recalário (lay-off); anular direitos consago cláusulas ou do mecanismo da imperativido.	entar o tempo de trabalho: a la de trabalho para 50 horas lectiva; facilitar os despecturso à suspensão ou reduçirados na contratação cole lade.	atraves do corte de 4 feriados, de s semanais, sob a forma de banco dimentos e reduzir o custo das ão da laboração, com redução do ectiva, por via da revogação de
Tudo isto constitui mais um vasto e gra- salários, a precarização do emprego e a li-	ve processo, assumido pelo quidação de direitos laborais	governo, que visa a redução dos s e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras a competitividade e muito menos a produti exploração e a colocar os trabalhadores patronato.	nteriormente verificadas, na vidade. Pelo contrário, tem na total dependência do p	io contribui nem para aumentar a como único objectivo aumentar a oder absoluto e discricionário do
Nestes termos, rejeita-se integralmente a impeçam a aprovação de mais este retroc	Proposta de Lei, apelando esso civilizacional, votando	-se aos grupos parlamentares que contra.
Data 16/03/2012		
Assinatura Alaun		
	·	

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Subcomissão de Trabalhadores da empresa	PORTUCEL, S. A.
Morada ou Sede: Cacia	
Local Cacia	
Código Postal 3800 – 536 CACIA	
Endereço Electrónico	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 16/03/2012

Assinatura

Contributo:

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Plenário de Trabalhadores da empresa PO	RTUCEL, S. A.
Morada ou Sede: Cacia	
Local Cacia	
Código Postal 3800 – 536 CACIA	
Endereço Electrónico	
Contributo:	
eliminar o descanso compensatório; aumo três dias de férias e do aumento da jornad de horas, à margem da contratação co indemnizações; facilitar aos patrões o rec salário (lay-off); anular direitos consag cláusulas ou do mecanismo da imperativid	reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; entar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de la de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco electiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das curso à suspensão ou redução da laboração, com redução do trados na contratação colectiva, por via da revogação de dade.
Tudo isto constitui mais um vasto e gra- salários, a precarização do emprego e a li-	ve processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos quidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras a competitividade e muito menos a produti exploração e a colocar os trabalhadores patronato.	nteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a vidade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a na total dependência do poder absoluto e discricionário do
Nestes termos, rejeita-se integralmente a impeçam a aprovação de mais este retroc	Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que esso civilizacional, votando contra.
Data 16/03/2012	
Assinatura Accuse	
and the country of the second	

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Plenário de Trabalhadores da empresa C) OBEL – Construções E. M. Beira
Morada ou Sede:	
Quinta da Murteira	
Local Mogofores	
Código Postal 3780 – 453 Anadia	
Endereço Electrónico	
Contributo:	
eliminar o descanso compensatório; au três dias de férias e do aumento da jorr de horas, à margem da contratação indemnizações; facilitar aos patrões o salário (lay-off); anular direitos consectários ou do mecanismo da imperati	le reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; imentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de nada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do sagrados na contratação colectiva, por via da revogação de ividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e g	rave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras competitividade e muito menos a prod exploração e a colocar os trabalhador patronato.	s anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a lutividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a res na total dependência do poder absoluto e discricionário do
Nestes termos, rejeita-se integralment impeçam a aprovação de mais este retr	e a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que rocesso civilizacional, votando contra.
Data 09/03/2012	

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Daniel Librettong don Salm

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Comissão Sindical da empresa COBEL - Construções E. M. Beira
Morada ou Sede:
Quinta da Murteira
Local Mogofores
Código Postal 3780 – 453 Anadia
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Data 09/03/2012 Assinatura

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Comissão Sindical da empresa C. A. C. I.	A., S. A.	
Morada ou Sede: Apartado 10 - Cacia		
Local Cacia		
Código Postal 3801 – 653 Aveiro		
Endereço Electrónico		

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Contributo:

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 22/02/2	2012
Assinatura	(HU)
	Baca.

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Comissão de S. S. T. da empresa C. A. C. I. A., S. A.
Morada ou Sede: Apartado 10 – Cacia
Local Cacia
Código Postal 3801 – 653 Aveiro
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Data 22/02/2012 Assinatura Out Out Out Out Out Out Out Ou

Diploma:
Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Comissão Sindical da empresa GROHE PORTUGAL - Componentes Sanitários, Lda.
Morada ou Sede: Zona Industrial do Areeiro
Local Albergaria – a – Velha
Código Postal 3850 – 184 Albergaria – a – Velha
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do potropato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Assinatura Confecça Cada Cacata Decreta Decret

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²) Projecto de lei n.º/XII (1.²)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Plenário de Trabalhadores da empresa GROHE PORTUGAL – Componentes Sanitários, Lda.
Morada ou Sede: Zona Industrial do Areeiro
Local Albergaria – a – Velha
Código Postal 3850 – 184 Albergaria – a – Velha
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Assinatura Republica Carlo Carete Mosco fra Dim Cónico Sopio de Almeids trans

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²)	rojecto de lei n.º/XII (1.²)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Comissão Sindical da empresa FUNFRAP -	Fundição Portuguesa, S. A.
Morada ou Sede: Junqueira	
Local Junqueira – Cacia	
Código Postal 3801 – 652 Cacia	
Endereço Electrónico	
Contributo:	
eliminar o descanso compensatório; aumenta três dias de férias e do aumento da jornada o de horas, à margem da contratação colec- indemnizações; facilitar aos patrões o recur- salário (lay-off); anular direitos consagrad- cláusulas ou do mecanismo da imperatividad	
Tudo isto constitui mais um vasto e grave p salários, a precarização do emprego e a liqui-	processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos dação de direitos laborais e sociais.
competitividade e muito menos a produtivid exploração e a colocar os trabalhadores na patronato.	iormente verificadas, não contribui nem para aumentar a ade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a total dependência do poder absoluto e discricionário do
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Pi impeçam a aprovação de mais este retrocesse	oposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que o civilizacional, votando contra.
Data 22/02/2012 Assinatura Suo Gleraudio fe João Pedro Sertemo Jose Haused H.	Ribeiro Ribeiro

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²)	Projecto de lei n.º/XII (1.²)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Comissão de Trabalhadores da empresa FU	JNFRAP – Fundição Portuguesa, S. A.
Morada ou Sede: Junqueira	
Local Junqueira – Cacia	
Código Postal 3801 – 652 Cacia	
Endereço Electrónico	
Contributo:	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 22/02/2	(012)
Assinatura	Loulo Jose Leleve da fills
	Hawel Fernando Oliveira Conto
	JOÃO PAULO RIBE, RO ANDIM DE MATOS
	Sania Carrillo tensein Valete
	Bourno Intório Dos Santos Ferro

Diploma: Proposta de lei	i n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	/XII (1.*)
Identificação d	lo sujeito ou entidade (a)	
Comissão de S.	. S. T. da empresa FUNF	RAP – Fundição Portugi	uesa, S. A.
Morada ou Se	de: Junqueira		
Local Junqueir	ra – Cacia		
Código Postal	3801 – 652 Cacia		
Endereço Elec	etrónico		
Contributo:			
eliminar o dese três dias de fér de horas, à n indemnizações salário (lay-of cláusulas ou de	canso compensatório; au rias e do aumento da jorn nargem da contratação s; facilitar aos patrões o u ff); anular direitos cons o mecanismo da imperatir	mentar o tempo de traball nada de trabalho para 50 h colectiva; facilitar os de recurso à suspensão ou re agrados na contratação vidade.	pagamento do trabalho suplementar; ho: através do corte de 4 feriados, de noras semanais, sob a forma de banco espedimentos e reduzir o custo das edução da laboração, com redução do colectiva, por via da revogação de
Tudo isto cons salários, a prec	stitui mais um vasto e gr carização do emprego e a	rave processo, assumido p liquidação de direitos lab	pelo governo, que visa a redução dos orais e sociais.
competitividad exploração e a patronato.	de e muito menos a produ a colocar os trabalhadoro	ntividade. Pelo contrário, es na total dependência d	s, não contribui nem para aumentar a tem como único objectivo aumentar a lo poder absoluto e discricionário do
Nestes termos impeçam a apr	s, rejeita-se integralmente rovação de mais este retro	e a Proposta de Lei, apela ocesso civilizacional, vota	ando-se aos grupos parlamentares que ando contra.
Data 22/02/20)12		
Assinatura	Jose Automo	Som Tos?	
		24.00.00	

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	_/XII (1. ^a)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Reunião com Trabalhadores da empresa D	URIT	
Morada ou Sede: Zona Industrial de Albe	rgaria – a – Velha	
Local Albergaria – a – Velha		
Código Postal 3850 – 184 Albergaria – a – Velha		
Endereço Electrónico		

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

 Data 20/02/2012

 Assinatura
 flockiju camale

Contributo:

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa Si	UC – José A. S. Sucena, S. A.
Morada ou Sede: Raso de Alagoa	
Local Alagoa	
Código Postal 3750 – 301 Águeda	
Endereço Electrónico	
Contributo:	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 9/03/2012
Assinatura

Majaja jamunju

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Reunião com Trabalhadores da empresa Fá	íbrica de Ferragens JOM	ALCO, Lda.
Morada ou Sede: Apartado 3027		
Local Raso de Travassô		
Código Postal 3754 – 901 Águeda		
Endereço Electrónico		
Contributo:		

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Assinatura fodnije Guung

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a))
Reunião com Trabalhadores da empresa	RAIO – Móveis Metálicos Lda.
Morada ou Sede: Horta Velha	
11	
Local Borralha	
Código Postal 3750 – 862 BORRALHA	L
Endereço Electrónico	
Contributo:	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Assinatura fraguiço cumaço

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	_/XII (1. ^a)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Reunião com Trabalhadores da empresa V	ENEPORTE	
Morada ou Sede: Vale Grande		
Local Vale Grande		
Código Postal 3758 – 066 AGUADA DE	CIMA	
Endereço Electrónico		

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Contributo:

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 13/03/2012

Assinatura fadaji foundo

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade	(a)
Plenário de Trabalhadores da empresa	LITO ANADIA
Morada ou Sede:	
Anadia	
Local Anadia	
Código Postal 3780 – 205 Anadia	
Endereço Electrónico	
Contributo:	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Assinatura Arono Manuel Ventura Cymealves

Licasa fres higuno Com

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	_/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Reunião com Trabalhadores da empresa MAFIROL S. A.		
Morada ou Sede: Borralha		
Local Borralha		
Código Postal 3750 BORRALHA		
Endereço Electrónico		

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 13/03/2012

Assinatura Carlo suset faction Neve

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa M	TRANDA & IRMÃO, Lda.
Morada ou Sede: Estrada Nacional 1	
Local Borralha	
Código Postal 3750 – 871 BORRALHA	
Endereço Electrónico	
Contributo:	
eliminar o descanso compensatório; aume três dias de férias e do aumento da jornad de horas, à margem da contratação co indemnizações: facilitar aos patrões o rec	reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; entar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de la de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco lectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das curso à suspensão ou redução da laboração, com redução do rados na contratação colectiva, por via da revogação de

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 13/03/2012

cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Assinatura Roice Tovours, Stine

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)	
Identificação do sujeito ou entidade	(a)	
Reunião com Trabalhadores da empres		
Morada ou Sede: Brejo		
Local Brejo		
Código Postal 3750 – 866 BORRALI	HA	
Endereço Electrónico		
Contributo:		

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 13/03/2012
Assinatura Areandro Connel Dics Jungas

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Reunião com Trabalhadores da empresa GNS – Georgina Neto dos Santos, Lda.
Morada ou Sede: Alagoa
Local Alagoa Código Postal 3750 – 742 SEGADÃES
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Data 13/03/2012 Assinatura Togo Pedro Sehrano Ribeiro

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)	
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Reunião com Trabalhadores da empresa MANUFACTURAS SANTOS, S. A.		
Morada ou Sede: Raso de Alagoa		
Local Alagoa		
Código Postal 3750 – 301 ÁGUEDA		
Endereço Electrónico		

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Contributo:

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Assinatura Albert Oliveire Pont

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa F	UNDIJACTO
Morada ou Sede: Mourisca do Vouga	
Local Estrada Nacional 1	
Código Postal 3750 MOURISCA DO VO	J UGA
Endereço Electrónico	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 13/03/2012

Assinatura

Contributo:

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa M	IARQUES S. A.
Morada ou Sede: Águeda	
Local Águeda	
Código Postal 3750 ÁGUEDA	
Endereço Electrónico	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações: facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do

Contributo:

indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Assinatura Manuel Berlere Legs

Diploma: Proposta de lei	n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º	/XII (1.ª)
Identificação d	o sujeito ou entidade (a	a)	
Plenário de Tral	balhadores da empresa I	HAWORTH PORTUGAL	
Morada ou Sed	le:		
Águeda			
-			
Local Águeda			
Código Postal	3750 – 301 Águeda		
Endereço Elec	trónico		
Contributo:			
eliminar o desc três dias de fér de horas, à m indemnizações salário (lay-of cláusulas ou do	canso compensatório; au rias e do aumento da jor nargem da contratação ; facilitar aos patrões o f); anular direitos con o mecanismo da imperat	umentar o tempo de trabalh nada de trabalho para 50 ho colectiva; facilitar os des recurso à suspensão ou recusados na contratação cividade.	agamento do trabalho suplementar; o: através do corte de 4 feriados, de oras semanais, sob a forma de banco epedimentos e reduzir o custo das lução da laboração, com redução do olectiva, por via da revogação de
salários, a prec	carização do emprego e a	a liquidação de direitos labo	elo governo, que visa a redução dos rais e sociais.
Esta proposta, competitividad exploração e a patronato.	à semelhança de outras de e muito menos a prod a colocar os trabalhados	s anteriormente verificadas, lutividade. Pelo contrário, to res na total dependência do	não contribui nem para aumentar a em como único objectivo aumentar a o poder absoluto e discricionário do
Nestes termos impeçam a apr	, rejeita-se integralment rovação de mais este ret	te a Proposta de Lei, apelar rocesso civilizacional, votan	ndo-se aos grupos parlamentares que do contra.
Data 07/03/20	012	_	
Assinatura	Toroso Yan	me Pereira T	MAIOS
A MINISTER MANAGER TO THE TERMS OF THE	Loageree (jones Caraf	Go
	1 Manuel 6	Boalion Joy	19

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª) Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Comissão Sindical da empresa HAWORTH PORTUGAL
Morada ou Sede:
Águeda
Local Águeda
Código Postal 3750 – 301 Águeda
Endereço Electrónico
Contributo:
A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.
Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.
Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
Data 07/03/2012
Assinatura ot Ge La conec Ceser a avores forgettel Gornes Carvallo Manuel Borlore Lofe

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa G	UIALMI
Morada ou Sede: Aguada de Cima	
Local Aguada de Cima	
Código Postal 3754 – 908 Aguada de Cim	.
Endereço Electrónico	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15/03/2012

Assinatura Alunes

Contributo:

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.²)	Projecto de lei n.º	_/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Reunião com Trabalhadores da empresa EEE		
Morada ou Sede: Vale do Grou		
Local Vale do Grou		
Código Postal 3750 – 066 Aguada de Cim	a	
Endereço Electrónico	on the state of th	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do

salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 14/03/2012

Aliny

Assinatura

Contributo:

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)	
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa CICLO FAPRIL		
Morada ou Sede: Vale do Grou		
Local Vale do Grou		
Código Postal 3750 Aguada de Cima		
Endereço Electrónico		

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15/03/2012

Assinatura Alune

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.²)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Reunião com Trabalhadores da empresa R	ALL
Morada ou Sede: Vale do Grou	
Local Vale do Grou	
Código Postal 3750 – Borralha	
Endereço Electrónico	

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15/03/2012

Alunes

Assinatura

Contributo:

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)	Projecto de lei n.º/XII (1.ª)	
Identificação do sujeito ou entidade (a)		
Comissão Sindical da empresa ALUBIKE – Bicicletas, S. A.		
Morada ou Sede: Zona Industrial de Oiã		
Local Zona Industrial de Oiã		
Código Postal 3770 Oiã		
Endereço Electrónico		
A 1 12 i		

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 07/03/2012

Assinatura fatis Elisabete Hatos Teixoita

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Morada: 70NA INDUSTRIAL DE TABOETRA
Local Aveiro
Código Postal 3800 AVENZO
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data Aveno, 14 MARCO 2012
Assinatura 40 de roma Rock gos ole 3 les
(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) HRENGENCASO - Jumbo AVERO
Morada: C. Cortexcial Guintas
Local ARADAL
Código Postal 3800 AVEIRO
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data 12 noun 2012 Assinatura Ana Margarida Bashos Rodzigues
(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical

ABAIXO - ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa ASCENDI	
do local de trabalho sito: CAM - AVENDO ,	rejeitam
integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cun	npram o
compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelme	nte este
autêntico pacote da exploração e empobrecimento.	

Nome	Assinatura
L'Ele Forced Rode Det da S'la	HOler 5 Red
TOX EDVANDU DOS SANTOS OLIVEID	209 Lend
Para Francisco toca	D D D D
	V

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Naria do Posacio Torrizo Podrigues
Morada: Heiriper J.A. Elederc Rua S de Outubro Zona Industrial do Caucro
Local <u>5te Maria de Feira</u>
Código Postal 4520 - 162 5 Taria da Feira
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data 14 de Março de 2012 Assinatura Rómico
Assinatura Rómicio

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Example Constant Hankiques dos sambs
Morada: Limpo Dole Arrijan) A
Local Aprifana - Giea
Código Postal
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o pode patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de tipras individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ac cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pelegalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-à pela relação individual; (vii precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedente nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: 3 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data 13 Margo 2012 Assinatura Jamalaa Brishara Henriques dos familias

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindicul ou intersindical.

ABAIXO - ASSINADO

Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 0% d pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- . Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social:
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa do local de trabalho sito: ARNIMUA - Uf integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

	4
Nome	Assinatura
Sandra Gristima H. Sambos	Landen Cartes
formade ita da Selva Roduo Romine	Frearde
Hugo xuvier M. Cool- Zin-	
John cha lenion Renni	5 Silver
temosto dos Santos Tecino	- Porst -
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1/7

ABAINO - ASSINADA

Mão ao Pacote da Exploração e Empobracimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII. posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

<u>Estes são apelvas alguns exemplos:</u>

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário:

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa do local de trabalho sito: ACO MANO - VICO

- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social acs desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoál familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

interpretation and the second	, 10 5 (dill
megramente a proposta de Lei 46/XII, e	apelam aos deputados para que cumpram o
compromisso que têm para com o povo o	que os elegeu, votando desfavoravelmente este
autêntico pacoto de ovaleza Esta	in an area votation designoravelmente este
autêntico pacote da exploração e empobreo	emento.
	,
Nome Lack Exclusion	L Acciso tura
THE THE WINT	Assinatura 🕹
Server de Cara	back Com Com
Thuncia, 2009 and 1 gilling 5. temporage	Ameig Tempore
Harka Adelina Scrovol-Book	Amein Ferrison Care Paral Mo
No Colon	The Character Social John Line
Marcibel à Robe Terrevo	Waretel Torons

2

Viviana Sdange Pereira Hola Viviana reda

ABATYO - ASSISTANO

Não ao Pacote da Exploração a Empobracimanto

A Proposta de lei do Governo, N.5 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brufal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

Estes são apenas aliguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de Ideal de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição:
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Dimínuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Kuso Do Ge

co local de trabalho sito: Allife	NA TVER . re	eleitar
integralmente a proposta de Lei 46/XII, e	acelam aos deputados para que cump	am i
compromisso que têm para com o povo q	rue os elegeu, votando desfavoravelment	tė esti
autêntico pacote da exploração e empobrec	imento.	
· · · · · ·		
Nome	Assinatura	1
Loana roaker H Cartho	1 Loana Carro	
Ara Luga Texeira Towe	Accitació	
Susara Habic Panc coste		
Marla Solic Dete	1800 PCT	
Joans Petricis Somes Pilhers	Joans Sinterio	
Vatiliz Almaida	2	1/2
"Y (I	i

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)
Identificação do sujeito ou entidade (a) Director Petroual da Beug Word DO CEST
Morada: As De Comercio Peixenle 4º 173 5º
Local News
Código Postal 3500 Aveuro
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data 4 Horrio 2012 Assinatura Arabication Amound of main
(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical

Proposta de lei n.º 46/XII (1.")
Identificação do sujeito ou entidade (a) ++1 permercado Contruente ovor
Morada:
Local
Código Postal 3880 - 0 VA-L
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data
Assinatura Albina de Fátima Assunção

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)
Identificação do sujeito ou entidade (a) 12=There - Aveiro
Morada:
Local Avero
Código Postal 3000 Aveir
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anexam-se: páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.
Data JU MARIO 2012
Assinatura Qope Cosla
(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.")
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Morada: Rua Da Mourisea 396
Local S. JOAN DA MANGERDA
Código Postal 3700 - 911 5- 20 AD DA MADOIZA
Endereço Electrónico
Contributo:
A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.
Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.
Anerona-se páginas pumeradas cassinadas pelos trabalhadares.
Data /4 7A200 2012
Assinatura Joseph Dios
(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.